

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO:

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e _____ de acordo com o Pregão Presencial nº 02/2022”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, com sede à Rua Ângelo Perilo, 35, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.302/0001-11, representada por sua Presidente, Caroline de Carvalho Castro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução de reforma e adequações no Prédio sede da Câmara Municipal, nos termos dos Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo e Termo de Referência, anexos do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, que integram este Contrato.

Segue abaixo um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para os serviços em questão, que consiste na reforma do subsolo do Edifício Sede da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, cuja área edificada é a seguinte:

Área do Pavimento Subsolo – 257,63 m²

1 ALVENARIA E DIVISÓRIAS:

ALVENARIA:

Projetar estruturação de alvenaria na construção dos bancos booth, considerando dimensão dos blocos de 14x19x39cm.

DIVISÓRIA DE VIDRO:

Divisória em vidro fixo temperado, com película jateada, espessura de 10 m/m, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

DIVISÓRIA DE MDF:

Divisória vazada em MDF e melamínico de alta pressão, 190x210, fórmica, cor corda espessura de 7m/m, e bordas de alumínio, conforme especificações e dimensões contidas nos projetos de arquitetura e detalhamento.

2 PAVIMENTAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO INTERNA PISO PORCELANATO:

Os porcelanatos a serem assentadas, indicadas no projeto arquitetônico e de detalhes, deverão apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares.

Deverão atender rigorosamente as especificações contidas nas normas da ABNT, especificamente a NBR-8215 - Revestimentos cerâmicos, quanto às variações de: dimensões, espessuras, ortogonalidade, curvatura dos lados, qualidade da superfície, absorção de água,

resistência a choques térmicos, resistência à flexão, carga de ruptura, resistência a produtos químicos, resistência à manchas, etc.

Rigorosamente nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser assentado porcelanato PORTOBELLO, MS BARCELONA, CRISTAL, Variação V3 ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), dimensões 60x60cm, acabamento polido, retificado, junta de 1,5mm, classificação LD, espessura mínima de 7,6mm, variação de tonalidade leve, assentamento alinhado.

O assentamento será com argamassa colante industrializada ACIII. O rejuntamento deverá ser com rejunte industrializado, de cor conforme a cor do piso, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

RODAPÉ PORCELANATO:

No arremate do encontro do piso e parede, pintada, deve-se usar peça acabamento rigorosamente do mesmo material do piso, para proteger o pé da parede durante o uso do prédio.

Assim, após o assentamento do porcelanato, deverá ser fixado nas paredes indicadas no projeto arquitetônico, rodapé do mesmo porcelanato utilizado no piso, na altura de 10cm e comprimento de 60cm. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante, e deverá ser embutido nas paredes, de modo a manter a linha de prumo única entre as paredes e o rodapé.

Assim como os porcelanatos utilizadas nos pisos, deverão também os rodapés apresentar rigorosamente: a mesma cor, mesma tonalidade, mesma textura, mesmo brilho, mesma espessura, tamanhos e superfícies regulares, bordas íntegras. Também serão rejeitados peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer outros defeitos de fabricação.

SOLEIRAS:

Todas as soleiras serão concordantes com os pisos que os separam. Onde houver desnível esta soleira deverá ser assentada inclinada, de forma a rampar o acesso. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

As soleiras serão em granito branco Itaúna, ou similar (sendo aprovado pela FISCALIZAÇÃO), na espessura de 2,0 cm, assentados nos locais onde houver mudança do tipo de piso e/ou desníveis, a largura obedecerá à espessura do marco (batente ou parede). Seu assentamento será com argamassa colante pré-fabricada.

BANCADAS DE GRANITO:

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

Amostra da pedra especificada deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As bancadas serão em granito cinza castelo ou similar, polidos nas faces expostas, espessura 2,0 cm, executado conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O assentamento será executado com argamassa pré-fabricada, de acordo com as orientações do fabricante.

Os rejuntamentos, se existentes, serão com argamassas pré-fabricadas, cor a do granito, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

3 ESQUADRIAS:

ALUMÍNIO:

Indicadas nos detalhes de esquadrias, os caixilhos de alumínio anodizado na cor preta, com locais, características.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor preta, de acordo com as normas da ABNT NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

VIDRO:

Os vidros deverão atender às normas específicas na NBR-7199, NBR-7210 e NBR-11706 e empregados de acordo com os requisitos estabelecidos nestas normas da ABNT e outras pertinentes. Os vidros empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, irisação ou outros defeitos; as placas não deverão apresentar defeitos de corte e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe (de 3 a 5m/m, conforme vão).

As chapas de vidro deverão ser assentes sobre leito elástico ou borracha, mesmo sendo fixados com baquete metálico.

Serão utilizados vidros temperados, incolor, espessura de 8m/m a 10m/m. Os vidros temperados serão lisos, planos, superfície perfeitamente polida, apresentando alta resistência conferida no processo de têmpera.

ESPELHO:

Serão instalados espelhos cristal redondo, 60 cm de diâmetro, em todos os sanitários, conforme especificado no projeto arquitetônico e caderno de detalhamento.

O espelho deve apresentar espessura mínima de 6 m/m, 90% de reflexão de luz e imagem nítida.

COBOGÓ:

O acabamento deve ser em pintura acrílica Suvinil, ou similar, cor Coquetel de frutas.

4 PINTURA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Todas as superfícies a serem pintadas, deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas.

Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempos de chuva.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, ferragens, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

As cores estão definidas no projeto arquitetônico e no caderno de detalhes, caso haja dúvidas cabe à CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias em geral, deverão ser protegidas com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (acetinado ou fosco).

Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação, da marca Suvinil, Coral ou similar, se aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PINTURA INTERNA E EXTERNA:

As superfícies a pintar serão protegidas de forma a evitar que poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais possam se depositar durante a aplicação e secagem da tinta.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante, e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.

Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, para obter uma mistura uniforme, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pintura interna de recintos fechados, serão usadas máscaras. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto.

Em todas as superfícies internas e externas rebocadas em argamassa de cimento e areia verificar as ocasionais trincas ou outras imperfeições visíveis e aplicar o enchimento de cimento branco ou massa, conforme o caso, lixando levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e apumadas.

As paredes internas receberão duas demãos de pintura Acrílica Acetinada, cores especificadas em projeto e aplicação de Verniz incolor a base de água, conforme detalhamento no projeto arquitetônico, o teto também receberá duas demãos de pintura acrílica, cor branco gelo.

As paredes externas, onde determinado pelo projeto arquitetônico e caderno de detalhamento, será aplicado tinta acrílica fosca, Suvinil, ou similar, nas cores:

- Branco Gelo
- Coquetel de frutas
- Textura cimento queimado túnel de concreto

PINTURA ESQUADRIA METÁLICA:

Todas as peças metálicas antes da pintura deverão ser limpas com desengraxante, até ficarem completamente isentas de graxas ou gorduras, e retirados resíduos de ferrugem. Lixar, com lixa fina, passar base (primer de aderência) e depois pintar.

Todas as peças que compõem as esquadrias a serem instaladas nas janelas, deverão ser pintadas com tinta esmalte, na cor preta, Suvinil, ou similar.

Serão aplicadas tantas demãos, com pistola ou pincel, quanto forem necessárias para a perfeita execução dos serviços.

PINTURA ESQUADRIA DE MADEIRA:

Estas peças deverão ser previamente lixadas e emassadas (se necessário) com massa corrida a óleo.

As superfícies de madeira, tais como aduelas, alizares e marcos de portas, deverão ter acabamento laqueado na cor branco (pintura a base de tinta automotiva).

5 HIDROS SANITÁRIOS:

CONDIÇÕES GERAIS:

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas de acordo com as Normas da ABNT e de acordo com o projeto. Deverá ser utilizada nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT.

Os tubos e conexões deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE, AMANCO ou similar. As louças e metais sanitários deverão ser de primeira qualidade, marca DECA, DOCOL ou similar.

Metais:

- Torneira de mesa para lavatório, DECAMATIC ECO, Deca, com arejador e fechamento automático;
- Válvula de descarga HYDRA CLEAN, Deca, acabamento cromado.
- Acabamentos para registro de gaveta na mesma linha que as torneiras;

Louças:

- Cuba de apoio para banheiro quadrada Deca, de cor branca;
- Bacia convencional, FLEX PI.38, Deca, de cor branca;

Pintura:

- Nos revestimentos de paredes existentes deverão ser aplicadas tinta epóxi, a base de solvente, na cor branca, Suvinil, ou similar, seguindo especificações de aplicação segundo fabricante.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para sua devida aprovação ou não.

6 ELÉTRICO E LÓGICA:

CONDIÇÕES GERAIS:

Os projetos elétricos, rede lógica e estabilizada a ser fornecido, bem como as instalações serão executadas de acordo com a NBR-5410, originária de NB-3 da ABNT e deverão utilizar, nos serviços, mão de obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT e especificações complementares da companhia energética local.

Os cabos deverão ser de primeira qualidade, marca PIRELLI, INBRAC ou similar. Os disjuntores deverão ser de primeira qualidade, marca GE, WEG ou similar. Os acabamentos de tomadas e interruptores deverão ser de primeira qualidade, COR BRANCO, marca PIAL, FAME ou similar. Os eletrodutos e quadros de distribuição deverão ser de primeira qualidade, marca TIGRE ou similar.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas rigidamente, devendo ser completadas, em caso de eventual omissão, pelo prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação ou não.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto elétrico e seu memorial descrito, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR-5037 - Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolação elétrica;
- NBR-5111- Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos;
- NBR-5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais;
- NBR-5361 - Disjuntores secos de baixa tensão;
- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR-5473 - Instalação elétrica predial;
- NBR-6150-Eletrodutos de PVC rígido;
- NBR-6689 - Requisitos gerais para condutores de instalações elétricas prediais;
- NBR-6808-Quadros gerais de baixa tensão.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

QUADROS:

As instalações elétricas deverão ser adequadas a todo o equipamento a ser instalado, devendo possuir circuitos e disjuntores distintos para os aparelhos de informática, ar condicionado, lógica, iluminação e tomadas de uso geral e específico, com uso de dispositivo DR onde especificado pelo projeto.

Serão próprios para instalação aparente ou de embutir, conforme a indicação no projeto executivo, em chapa de aço bitola mínima #16, pintura com tratamento ante ferruginoso em epóxi, por processo eletrostático, cor cinza real. Possuirão placa de montagem, sobre tampa vazada para passagem das alavancas dos disjuntores, porta com fecho rápido em metal e perfil de borracha para vedação quando externos e/ou ao tempo.

Os barramentos serão independentes em cobre eletrolítico, seção retangular, para as fases, neutro e "terra". O fio "terra" será fixado diretamente na carcaça do quadro, enquanto os demais serão fixados por meio de isoladores em epóxi.

Todos os quadros deverão abrigar disjuntores parciais e o geral, devendo-se prever reserva técnica de 10%, cujos espaços serão fechados com tampas plásticas apropriadas.

A montagem dos quadros deverá ser feita de forma organizada, com condutores unidos por abraçadeiras plásticas. Todos os quadros e circuitos parciais serão identificados com etiquetas em acrílico preto com letras brancas gravadas por trás da placa, em baixo relevo ou etiquetas plástico/acrílicas impressas por máquinas rotuladoras próprias. Na porta, pelo lado interno será afixado e protegido por tampa de acrílico transparente, o diagrama unifilar do quadro com indicação dos circuitos, bitolas da fiação e capacidade dos disjuntores

ELETRODUTOS:

Serão utilizados eletrodutos em PVC rígido no piso e na laje e eletrodutos corrugados nas paredes. Não podem ser curvados na obra. As curvas e luvas deverão obedecer às mesmas especificações dos eletrodutos. As buchas e arruelas necessárias serão de aço galvanizado, com bitolas e rosca correspondentes às dos eletrodutos, isentas de rebarbas, com bordas arredondadas. Não poderão ser utilizados eletrodutos flexíveis, tipo garganta ou mangueira.

As redes horizontais sobre forro serão fixadas na laje com a utilização de abraçadeiras metálicas (tipo Walsywa) ou através de tirantes, perfeitamente nivelados. Em trajetos verticais os eletrodutos serão em aço galvanizado perfeitamente alinhados.

Para facilidade de distribuição poderá ser utilizada eletro calha metálica para acondicionamento do cabeamento, conforme orientado pelo projeto executivo.

As bitolas serão de acordo com o cabeamento a ser instalado, devendo-se obedecer às limitações impostas pela NBR-5410, nunca inferiores que $d=3/4"$.

CAIXAS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quanto embutidas, em paredes serão de ferro.

As conexões das caixas com os eletrodutos serão feitas por meio de buchas e arruelas, em metal galvanizado.

CABOS:

As caixas de passagem, derivação ou ligação, quando embutidas, em paredes, serão de Estes serão em cobre eletrolítico, isolamento termoplástico 750V ou 0,6/1kV, conforme projeto, antichama, nas bitolas compatíveis com as cargas e divisões de circuitos (bitola mínima 2.5mm²), com emendas isoladas com fitas isolantes.

Os circuitos de alimentação para aparelhos de informática não deverão ultrapassar 1.000VA e os de iluminação e tomadas de uso geral não deverão ultrapassar 1.500VA.

Os circuitos terminais serão executados com cabos em cores, segundo a seguinte convenção:

- Fase: preto ou branco
- Neutro: azul
- Terra: verde
- Retorno: vermelho

As conexões dos condutores aos barramentos serão feitas com terminais pré-isolados.

Nas emendas e terminais em condutores até a bitola de 16mm² (inclusive) será aplicada solda. Nas bitolas superiores serão empregados conectores de pressão. Todo o isolamento de emendas e conexões de condutores será em fita isolante tipo "auto fusão".

TOMADAS E INTERRUPTORES:

As tomadas de uso geral e específico serão 2P + T universal, de acordo com a NBR 14136 da ABNT, resolução CONMETRO nº 11, de 20/12/2006, que define o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas até 20A/250V.

A capacidade das tomadas deverá ser compatível com a carga a ser alimentada, sendo a capacidade mínima 10^a - 250VCA, tendo-se como referência a linha seis da Pial Legrand ou equivalente.

ILUMINAÇÃO:

Deverão ser previstas as seguintes luminárias:

- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 120X30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.
- Luminária de Teto sobrepor, Paflon, 30x30cm, borda preta, para lâmpadas do tipo Led de cor branco natural (temperatura de 4000k), em todos os ambientes.
- Luminária Pendente retangular, borda preta, perfil led linear, 130cm de comprimento, luz neutra (temperatura 4000k);
- Trilho eletrificado preto, 5 spots 7w, 600k, bivolt, ST495, 1 metro de comprimento;
- Luminária Arandela de sobrepor Wall Mini Stella, 2 fachos abertos, borda preta; 3000k, Bivolt, 100mm;
- Luminária Arandela Articulada, chicago, 28x13x18, borda preta.

7 VEGETAÇÃO:

A terra deverá ser preparada para recebimento das mudas sendo necessário descompactá-lo, enriquecê-lo e efetuar o nivelamento.

CANTEIRO:

Prever a forração de todo o canteiro com argila expandida, instalando 2 vasos de fibra de vidro, 63x28cm, com forração de casca de pinus polida pequena.

VEGETAÇÃO:

As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos, deve-se observar o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas.

Nas mudas com torrão evitar as que apresentam raízes superficiais ou raízes saindo pelos orifícios de drenagem das embalagens enquanto nas mudas de raízes nuas, evitar as que apresentarem raízes danificadas (quebradas, torcidas etc.).

As mudas devem ser plantadas em vasos, verificando se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos.

Será realizado o plantio das seguintes espécies, de acordo com o projeto arquitetônico:

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	TIPO
Cróton	Codiaeum variegatum	Meia Sombra

8 COMPLEMENTARES:

LETREIRO E NUMERAÇÃO EM LETRA CAIXA:

Conforme previsto no projeto arquitetônico, o letreiro interno em letras caixa em PVC Expandido, acabamento escovado. Fonte Arial Black, alturas de 40cm e 18cm, espessura 5cm e 2cm, respectivamente. Fixados em alvenaria pintada.

PLACA DE INAUGURAÇÃO:

Prever instalação de placa de inauguração de obra em aço inox, de 420x594mm, acabamento escovado, com gravações em processo de corrosão em baixo revelo e pintura em tinta nitrocelulose, com brasão colorido. Fixação com 04 parafusos nas extremidades. Confeccionada na horizontal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime é o de execução indireta, com empreitada por preço global, acorde Artigo 6º e 55 da LF8.666/93, atualizada pela LF 8883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), apresentado pela Contratada no Pregão Presencial nº 02/2022, devidamente homologado e aprovado pela Contratante.

O pagamento será realizado, em parcela mensais ou em prazos menores, após a execução integral dos percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro e Tabela de Medições, que fazem parte deste Contrato.

A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução dos percentuais dos serviços correspondentes.

Para o pagamento a CONTRATADA deve apresentar Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; comprovante de regularidade com o FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à área de Compras da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas no edital para a habilitação dos licitantes, como condição para o pagamento.

Nos preços estarão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros, quando aplicáveis.

A eventual alteração de preço em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

A CMLP poderá suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes do contrato.

A CMLP não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022 ou até o efetivo término da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.0101.5001.44905100 - Obras e Instalações - Fonte 1.00 (Ficha 11)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto do contrato nas condições e preços pactuados;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços decorrentes do contrato dentro das normas preestabelecidas no edital e nos instrumentos que o integram para o bom andamento do serviço contratado;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
- d) acompanhar e manter fiscalização da execução do objeto do contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim pela autoridade competente da CMLP, bem como por Profissional cedido, via Convênio, pelo Poder Executivo Municipal;
- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços decorrentes do contrato, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados pela CMLP;
 - b) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em ordem;
-

- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CMLP;
- e) manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto especialmente designado para representá-la, aceito pela CMLP, o qual deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular / WhatsApp) com o fiscal do contrato, devendo atender aos chamados da CMLP, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus;
- f) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- g) acatar as orientações da CMLP, sujeitando-se às mais ampla e irrestrita fiscalização nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) prestar esclarecimentos à CMLP sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independentemente de solicitação;
- i) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a realização do serviço, que não terá com a CMLP qualquer vínculo empregatício;
- j) manter sigilo de todos os dados e informações relativos ao contrato firmado, não divulgando nem fornecendo quaisquer dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de execução dos serviços, a qualquer tempo, em qualquer lugar ou a qualquer pretexto que seja;
- l) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CMLP, o cumprimento das obrigações previstas nas alíneas “c” e “i” deste subitem, como condição para o pagamento;
- m) permitir e facilitar à CMLP o acesso a toda a documentação relativa à execução do contrato;
- n) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CMLP;
- o) ressarcir à CMLP o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos, em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto;
- p) substituir, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, o seu preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- q) substituir, sempre que exigido pela CMLP, após discussão entre as partes, qualquer empregado seu cuja conduta seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina da CMLP ou ao interesse do serviço público;
- r) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à CMLP ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CMLP;
- s) responsabilizar-se perante a CMLP pelos danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da CMLP, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial;
- t) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- u) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- x) Proceder às Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77;
- z) Cumprir e executar fielmente o previsto nos Projetos e Memorial Descritivo que integram o presente contrato.

Na forma do disposto no Artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, a contratada assume todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – EVENTUAL ATRASO E INEXECUÇÃO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CMLP aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a CMLP aplicar à CONTRATADA MULTA DE MORA de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 08 (oito) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.

9.3 - No caso da CONTRATADA deixar de cumprir obrigação legal ou contratual, ou se recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela CMLP, ou pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada MULTA COMPENSATÓRIA baseada na estimativa dos prejuízos causados à CMLP, graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada.

9.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.5 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela CMLP à CONTRATADA, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado, nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.8 - O pregoante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ARTIGO 7º DA LEI NACIONAL N.º 10.520/2002:

9.10.1 – Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não celebrar o contrato ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA POR 02 (DOIS) ANOS;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 03 (TRÊS) ANOS;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CMLP POR 05 (CINCO) ANOS;

d) multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

9.10.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos Artigos 79 e 80 do referido diploma legal, e ainda:

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a Câmara Municipal não optar pela cobrança da multa prevista neste edital;

b) revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação dos serviços;

c) quando a Contratada paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativas devidamente aceitas pelo setor responsável pela fiscalização do contrato;

d) houver reclamações e desaprovação pelas unidades fiscalizadoras do Contrato, quanto à qualidade dos serviços prestados;

e) no caso de falência da Contratada.

10.2 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITIVOS

As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

12.1 – O presente Contrato rege-se, dentre outras, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a Lei nº 10.520/2002, de forma subsidiária.

12.2 - Obedecerá ainda às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG - de nº 09/2003, 02, 03, 04 e 07/2004 e 6 e 13/2013. Por fim, a Resolução nº 11/2019 e Instrução Normativa 01/2019 do TCE-MG (SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais e SISOP – Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada pela CMLP por meio do Fiscal de Contratos da CMLP, e/ou por meio de servidor nomeado especificamente para este Contrato, bem como por Engenheiro Civil devidamente designado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio 01/2022, de 15 de agosto de 2022, para esta finalidade.

13.1 - A CONTRATANTE poderá:

a) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

b) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - A CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

13.4 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula 14.4, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no “Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal de Lagoa da Prata – Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM”, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo da Contratante.

15.2. Poderá a Câmara Municipal rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados, sem que caiba à Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete a boa execução do contrato;

15.4. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital que lhe deu origem, seus Anexos, inclusive Projetos, o Memorial Descritivo e a proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca do Município de Lagoa da Prata para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____